

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DEFINIÇÃO DO PAAR DE
MANTENA/MG
LEI ALDIR BLANC 2**

Ata de audiência pública para a definição do PAAR do município de Mantena/MG para a operacionalização dos recursos da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – em seus limites, realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Mantena às 17 horas do dia 21 (vinte e um) de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte quatro). Nessa data reuniram-se os agentes culturais do município de Mantena para definir o detalhamento do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do município de Mantena para atender as exigências do MiNC quanto a operacionalização da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A audiência pública foi coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura Mauro Lúcio Pereira. Houve ampla divulgação da audiência através das redes sociais do município e o trabalho de busca ativa realizado pelo setor de cultura do município. A audiência teve início com a explicação do Secretário Municipal de Cultura do município sobre o que era a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e as possibilidades de investimentos. Em seguida o secretário abriu a palavra aos presentes para que pudessem fazer suas considerações e eventuais questionamentos sobre pontos da lei que não haviam ficado esclarecidos. Todos os questionamentos foram sanados em tempo e todas as sugestões foram discutidas pelos presentes. Ao final dessa etapa foi formatado em conjunto a proposta do PAAR de Mantena: **01 – 01 Festival da Música de Mantena (R\$30.000,00); 02 – 02 Publicações online de Bens Culturais do Município (R\$ 17.000,00); 03 – 01 Compra de equipamento para o cinema público Municipal (R\$ 58.000,00); 04 – 01 Prêmio Literário (R\$ 4.000,00); 05 – 01 Aquisição de Estrutura de Som de Pequeno Porte para a Secretaria de Cultura de Mantena (R\$ 11.727,52); 06 – 18 Ofertas de Cursos/Oficinas nas diversas Linguagens culturais (R\$ 85.000,00); 07 – pagamento de assessoria para a operacionalização do recurso no município na proporção de 5% do valor total recebido pelo município (R\$ 10.827,76).**

[illegible]